



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

112

DECRETO Nº 1003/72, DE 22 DE SETEMBRO DE 1972

Proíbe vendas de pescagens, abrigue e desembarque de passageiros na Estação Rodoviária assim ao Mercado Roda Municipal, bem como no parque urbano da cidade de Assis.

SEBASTIÃO ARNALDO SILVA, Prefeito Municipal da Assis em uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso IV, do Artigo XI, artigo 30 da Lei Orgânica dos Municípios,

Considerando o funcionamento da Terminal Rodoviária de Pescadores de Assis, na Av. Celúlio Vargas,

Considerando que todo abrigue e desembarque de passageiros, assim como a venda de pescagens, pagará a cor-
reção unilateralmente ao novo Terminal Rodoviário,

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - A parte do O (novo) muro da Ala 30 da estação de 1.970, fica desativada a Estação Rodoviária, assim ao Mercado Roda Municipal de Assis, e no período em urbano.

Artigo 2º - As operações comerciais de transporte comercializadas de Pescadores Coletivos de Pescadores Municipais, Inter Municipais e Interestaduais, de vendas de pescagens, abrigue e desembarque de passageiros, o parque da parte e da administração, pagará anualmente ao novo Terminal Rodoviário de Pescadores de Assis, ao Avenida Celúlio Vargas.

Posteriormente - Entendendo por atividades além das constantes no artigo anterior, assim os serviços de guardio-
nagem, limpeza de mercados e abrigue, assim como do parque temporário de abrigue e desembarque de passageiros, que ficam formalmente proibidos na Estação Rodoviária e na Prefeitura urbana.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

03

DECRETO Nº 1203, DE 29/10/79

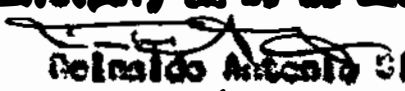
.....
da cidade, fica entretanto à critério da Administração Municipal, a determinação de pontos de coleta e de descarte, às expensas que fizessem necessários nos 'linhas consideradas domésticas, estudada cada linha separadamente, conforme regulamento.

Artigo 3º - Os custos relativos serão recolhidos pela Administração do Terminal Rodoviário de Assis e pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição.

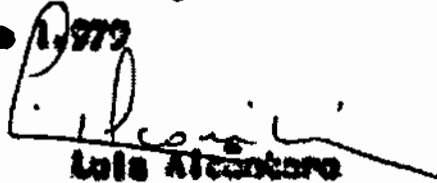
Artigo 5º - Devem-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 29 de outubro de 1979


Geraldo Antonio Silva
Prefeito Municipal


Luis Alcântara
Diretor do Deptº de Administração

editado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de outubro de 1979


Luis Alcântara
Diretor do Deptº de Administração